

A CAPACIDADE TÉCNICA DO POLICIAL MILITAR DO 5º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EMPREGAR A ARMA DE FOGO NA EXECUÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO

Daniel Vinicius Salustiano da Silva¹

RESUMO

A arma de fogo é instrumento de suma importância para o policial militar no exercício do policiamento ostensivo, onde este profissional deve possuir capacidade técnica para empregá-la corretamente, pois quando utilizada pode até ceifar vidas. O uso da força letal é medida extrema do uso diferenciado da força. Neste contexto, buscou-se verificar o seguinte problema: qual nível de conhecimento técnico do policial militar do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso em empregar a arma de fogo (pistola) na execução do policiamento ostensivo? Portanto, o objetivo do trabalho é aferir o nível de conhecimento técnico destes servidores em empregar a arma de fogo no serviço. Foi adotado o método hipotético-dedutivo e como metodologia a pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo quantitativa, através de questionário e um teste prático. Observou-se que quando questionados sobre os procedimentos do uso da arma de fogo a maioria afirmou saber executar, no entanto na prática houve discrepância. Concluiu-se que a capacidade técnica para grande parte destes policiais foi baixa para empregar seu armamento, indicando assim a necessidade de realizar capacitação continuada em tiro policial.

Palavras-chave: *Arma de fogo - capacidade técnica - uso da força letal - Polícia Militar.*

ABSTRACT

The firearm is an instrument of great importance for the military police in the year ostensive policing, where this professional must possess the technical ability to use it properly, because when used can even take lives. The use of deadly force extreme measure is the differentiated use of force. In this context seek to investigate the following problem: what level of technical knowledge of the military police of the 5th Battalion of the Military Police of Mato Grosso in employing a firearm (pistol) in implementing the beat policing? Therefore, the objective of the study is to assess the level of expertise of these servers employ a firearm in service. The hypothetical-deductive method and methodology as the literature search and survey of quantitative field, through a questionnaire and a practical test was adopted. It was observed that when questioned about the procedures of use of a firearm knowing the majority affirmed run, however in practice there was a discrepancy. It is concluded that the technical capability to most of these officers was low to employ their weapons, thus indicating the need for continuous training in police shooting.

Keywords: *Firearms - technical capacity - use of lethal force - Military Police.*

¹ Major da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT; Bacharel em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar Costa Verde - APMCV; Especialista em Metodologia de Ensino e Docência pela UNISUL;

INTRODUÇÃO

O policial militar, no exercício de seu trabalho, possui vários equipamentos para fazer o uso da força, dentre eles a arma de fogo que é um instrumento de suma importância, pois segundo Metelo (2006) o simples fato de portá-la ou a probabilidade de usá-la é a maior ferramenta de demonstração da força feita por este profissional para sociedade.

Desta forma este servidor deve possuir capacidade técnica para empregá-la corretamente, pois a decisão de uso da arma de fogo é extremamente complexa, já que se incorrer em erro com este instrumento, muitas das vezes este erro culminará em morte. Portanto, o uso da força letal deverá ser utilizado como último recurso de força, somente em situações de legítima defesa (própria ou de terceiros), ou para evitar perigo iminente de morte ou ferimentos graves.

A opção por estudar a capacidade técnica do policial militar do Estado de Mato Grosso em empregar sua arma de fogo (pistola) no policiamento ostensivo se deve à experiência e nas observações do pesquisador como instrutor de tiro e profissional de Segurança Pública. Nessa rotina do policiamento percebeu-se que grande parte dos policiais manuseava seu armamento de forma incorreta.

Neste contexto buscou verificar: qual nível de conhecimento técnico do policial militar do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso em empregar a arma de fogo (pistola) na execução do policiamento ostensivo? O objetivo desta pesquisa foi aferir o nível de conhecimento técnico destes servidores em empregar a arma de fogo no serviço.

Para a elaboração desta pesquisa sobre o uso da força dos policiais militares do 5º BPM - PMMT, foi adotado o método hipotético-dedutivo e como metodologia a pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo quantitativa, através de questionário e um teste prático.

USO DA FORÇA

Para Max Weber o “Estado moderno” caracteriza-se por exercer uma administração baseada num direito ordenado, cujas normas e regras são pré-estabelecidas e colocadas em práticas por agentes profissionalizados. Além disso,

assevera que o Estado consiste “numa comunidade humana que pretende, com êxito, o monopólio do uso legítimo da força física dentro de um determinado território” (WEBER, 1982, p.98).

Para Weber, o Estado é considerado como o único legitimado a usar a violência para alcançar os seus objetivos. Assim, atualmente, entende-se que a razão da utilização dessa "violência" está na necessidade de se estabelecer a ordem social, regulando o comportamento do indivíduo, através dos instrumentos de controle social, sobretudo para a manutenção do Estado.

Nesse diapasão, o Estado Democrático delegou o poder coercitivo a algumas instituições públicas, dentre elas a polícia militar, que se caracteriza pelo uso da força nesse mesmo Estado, em seu nome e para um determinado fim.

A Polícia Militar, com ampla responsabilidade social, é uma instituição que tem como missão constitucional a preservação da ordem pública e da integridade das pessoas e do patrimônio através do policiamento ostensivo. Aos policiais militares foi conferido o poder de polícia, que lhes dá um mandato a ser utilizado nas suas atividades de rotina, inclusive através do uso da força. (DE SOUZA, 2014, p. 19)

Muniz & Silva (2010) assegura que mandato policial:

É o mandato do uso potencial e concreto de força, ou os meios e modos utilizados diante dos fins estabelecidos pela sociedade policiada e seu governo, que têm circunscrito o estado da arte da produção científica sobre as práticas de policiamento, a construção negociada de *enforcement* (imposição de lei) e os atores autorizados a exercê-las. (2010, p. 449)

Portanto, mandato policial é aquele que legitima o uso da força pelas polícias, sendo balizado e mitigado pela legalidade, na busca do estabelecimento da ordem e da paz social, através da manutenção de um ambiente favorável a promoção e garantia dos princípios e direitos estabelecidos pelas leis. Para Muniz & Proença Jr (2007) mandato policial “é concedido por uma comunidade política, constituída pela sociedade e seu governo, que exerce uma dada governança num determinado território”.

Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei (CCEAL)

Com advento da promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas no ano de 1948, onde esta tem seus princípios baseados nos direitos básicos de todos os seres humanos, foi necessário criar mecanismos para controlar as ações dos agentes de Segurança Pública no exercício de suas funções.

Motivado pelo clamor social, o controle estatal aumenta sobre a conduta de seus agentes. Com o intuito de regular (e por que não dizer diminuir) essa atuação policial, sistematizando o uso da força e do emprego da arma de fogo, é que surgiram recomendações, das quais, já foi trazida inicialmente à baila, o Código de Conduta para Encarregados de Fazer Cumprir a Lei. (DE SOUZA, 2014, p. 22)

O Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei (CCEAL), adotado por intermédio da Resolução 34/169 da Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979, cujo principal objetivo de orientar os Estados-membros quanto à conduta dos Agentes de Segurança Pública na execução de seu trabalho.

Embora o Código não seja um tratado com força legal, o Código é um documento de orientação aos Estados que busca criar padrões para que as práticas de aplicação da lei estejam de acordo com as disposições básicas dos direitos e das liberdades humanas. (BRASIL, p.9)

Metelo (2006) traz sua contribuição sobre o assunto:

Esse termo "Encarregados da Aplicação da Lei" inclui todos os agentes da lei, que exerçam poderes policiais, especialmente os que limitam o direito de ir e vir temporariamente, ou seja, de efetuar prisões. Sendo que em alguns países, essas pessoas são nomeadas ou eleitas, o que não ocorre no Brasil, pois a partir da Constituição de 1988, tal inclusão no funcionalismo público, somente ocorre mediante concurso público. (2006, p.52)

No artigo 3º do CCEAL salienta que "Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei só podem empregar a força quando tal se afigure estritamente necessário e na medida exigida para o cumprimento do seu dever" (ONU, 1979). Desta forma, o uso da força por parte dos agentes de Segurança Pública deve ser excepcional, admitindo-se o emprego desta na medida em que tal seja razoavelmente considerada como necessária.

De Souza (2014, p.20) relata que “a todos esses funcionários cabem a escolha adequada do nível de uso da força em resposta a uma ameaça real ou potencial visando limitar o emprego de meios que possam causar ferimentos ou mortes”, assim o CCEAL regulamentou o uso progressivo da força para os encarregados da aplicação da lei.

Uso Diferenciado da Força

A Secretaria Nacional de Segurança Pública do Brasil percebeu que termo “uso progressivo da força” estava inadequado e definiu uma nova nomenclatura “uso diferenciado da força” que significa “seleção apropriada do nível de uso da força em resposta a uma ameaça real ou potencial visando limitar o recurso a meios que possam causar ferimentos ou mortes” (BRASIL, p. 4).

O modelo de Uso da Força adotado pela SENASP (figura 1) tem formato de trapézio com degraus em seis níveis, divididos por cores. Sendo que no lado esquerdo demonstra a percepção do profissional de Segurança Pública em relação à atitude do suspeito e do lado direito explana qual deve ser a resposta de força em relação à atitude do suspeito.

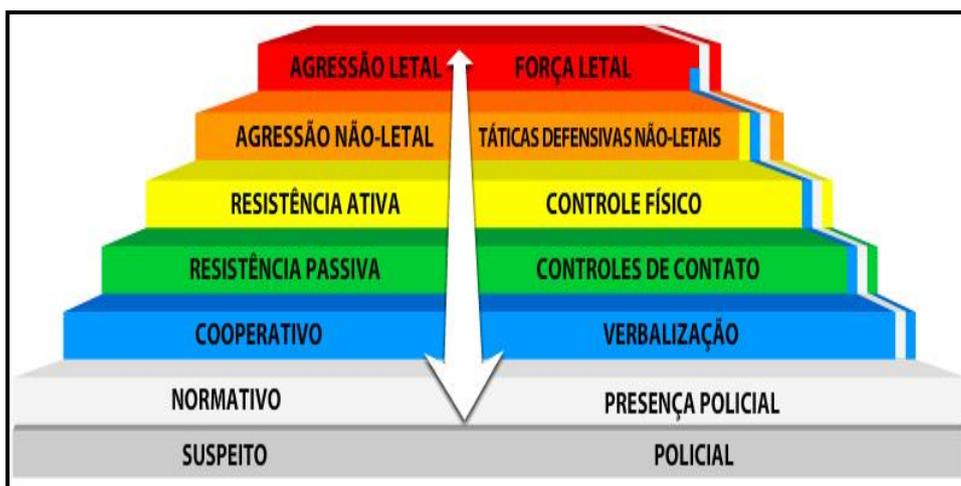


Figura 1: Modelo básico do uso diferenciado da força

Fonte: Secretaria Nacional de Segurança Pública

Sobre o uso diferenciado da força, Correa (2013) conceitua:

Entende-se por uso diferenciado de força, o resultado escalonado das possibilidades da ação do agente de segurança pública, diante de uma potencial ameaça a ser controlada. Essas variações de níveis podem ser entendidas desde a simples presença e postura correta do agente de segurança pública em uma intervenção, bem como o emprego de recurso de menor potencial ofensivo e, em casos extremos, o disparo de armas de fogo. (2013, p.1)

Para Pereira (2013, p.22) o termo “progressivo” foi substituído pelo termo “diferenciado”, devido o policial estar desobrigado a percorrer por todos os níveis de força no atendimento de uma ocorrência, pois haverá casos de ameaça letal contra sua vida ou a de terceiros, que não terá oportunidade de se abrigar para verbalizar, deverá utilizar sua arma de fogo, passando direto para o último nível de uso da força.

Assim, o exercício da atividade policial responde as questões impreteríveis, em relação a alguma circunstância que está ocorrendo e tenha que ser encarada, onde o policial terá que decidir sobre uma solução mais apropriada a um determinado evento. Metelo (2006, p.62) aconselha que nas ações policiais o uso da força seja pontual e se possível progressiva à medida da reação que envolve o fato.

Uso da Força Letal

O Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei (ONU, 1979) enfatiza que o uso da força pelo seu agente deve ser excepcional. Não devendo ultrapassar o nível razoavelmente necessário, agindo de maneira proporcional, para atingir os objetivos legítimos de aplicação da lei. Nesse sentido, entende-se que o uso da força letal (arma de fogo) deve ser uma medida extrema, evitando ocorrências policiais que ocasionam morte.

O Agente de Segurança Pública disparará (atirá) a arma de fogo contra uma pessoa, no exercício das suas atividades, como último recurso (medida extrema de Uso da Força), em caso de legítima defesa própria ou de terceiros, contra perigo iminente de morte ou ferimentos graves. (BRASIL, p.19)

Portanto o emprego da arma de fogo por policiais militares deve ser lastreado pelos requisitos estabelecidos no Triângulo da Força Letal (habilidade, oportunidade e risco), conforme figura 2. Este modelo destina-se a desenvolver no agente de Segurança Pública capacidade para responder com qualidade e profissionalismo às situações operacionais de confronto com arma de fogo.



Figura 2: Triângulo da Força Letal

Fonte: Procedimento Operacional Padrão - PMMT

O Procedimento Operacional Padrão (2009) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso conceitua estes fatores:

Habilidade: O suspeito possui capacidade física capaz de causar morte ou lesão grave, como: arma de fogo, conhecimento de artes marciais ou força física;

Oportunidade: É a impossibilidade de realizar o tiro, mesmo tendo habilidade, devido à falta de alcance da agressão;

Risco: Tendo habilidade e oportunidade o suspeito demonstre, com seu comportamento físico, que deseja provocar a lesão ou a morte. (MATO GROSSO, 2009, p. 65)

O uso da força letal dificilmente será aplicado na atividade policial, pois a maioria das ocorrências atendidas por policiais militares são resolvidas pelo simples fato da presença do policial, no entanto este profissional tem que estar preparado para executar até mesmo a força letal. Sandes (2013, p.103) corrobora “[...] não se pode confiar totalmente em quem porta arma de fogo, seja qual for o lado e a intenção, pois decisões são tomadas sob pressão, erros grosseiros ocorrem e podem ser irreparáveis”.

A decisão de fazer o uso da força letal é extremamente complexa para o policial militar, devendo este estar bem treinado para não incorrer no erro, onde muitas das vezes este erro culminará em morte. No dizeres de De Souza (2014, p. 22) “[...] a necessidade de que o servidor militar estadual receba treinamento constante e direcionado à correta decisão de tiro, a fim de unir os conhecimentos teóricos à realidade vivenciada durante os anos de serviço”.

Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo (PBUFAF)

Devido à complexidade de empregar a força letal e a necessidade de treinamento continuado para os agentes de Segurança Pública foi criado os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo (PBUFAF), um importante instrumento internacional que foi adotado no Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a “Prevenção do Crime e o Tratamento dos Infratores”, realizado em Havana, Cuba, em 1990.

Os PBUFAF instituíram parâmetros a serem considerados e respeitados pelos governos no contexto da legislação e da prática nacional, e conduzidos ao conhecimento dos agentes de Segurança Pública. O uso da força letal deve ser utilizado em casos de específicos citados nesta legislação:

9. Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei não devem fazer uso de armas de fogo contra pessoas, salvo em caso de legítima defesa, defesa de terceiros contra perigo iminente de morte ou lesão grave, para prevenir um crime particularmente grave que ameace vidas humanas, para proceder à detenção de pessoa que represente essa ameaça e que resista à autoridade, ou impedir a sua fuga, e somente quando medidas menos extremas se mostrem insuficientes para alcançarem aqueles objetivos. Em qualquer caso, só devem recorrer intencionalmente à utilização letal de armas de fogo quando isso seja estritamente indispensável para proteger vidas humanas. (ONU, 1990)

Os PBUFAF em seus artigos 18 e 19, também reconheceram que os trabalhos dos agentes de Segurança Pública são de suma importância e de alta complexidade, dando ênfase especial nas qualificações, treinamento e conduta dos encarregados da aplicação da lei.

Portaria Interministerial nº 4.226

Devido os dispostos internacionais do Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei e dos Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo, foi elaborada no Brasil a Portaria Interministerial nº 4.226. Visando a padronização dos procedimentos dos agentes de segurança pública na execução de suas atribuições, baseados nos princípios internacionais sobre o uso da força, com intuito de diminuir os índices de letalidade nas ações destes profissionais de segurança. De Souza (2014) afirma,

As principais alterações promovidas pela portaria são o fim dos chamados tiros de advertência, visto que os disparos só devem ocorrer se houver ameaça real de lesão ou morte, a proibição em atirar em veículos que empreendam em fuga após uma blitz e principalmente, a proibição de atirar em pessoas que estejam fugindo da polícia. Igualmente limita o emprego ostensivo da arma de fogo, na medida em que determina que os policiais não apontem desnecessariamente armas para as pessoas durante abordagens. (2014, p. 37)

Sandes (2013) contribui,

Essa portaria, apesar de dividir as opiniões entre os policiais Brasil afora, por conta das limitações impostas sobre o uso da força, também proporcionou muitos avanços, pois o enfoque de controle sobre o policial foi direcionado para o controle sobre os processos institucionais. (2013, p. 19)

Esta Portaria enfatiza também que os Órgãos de Segurança Pública devem editar atos normativos regulamentando o uso da força pelos seus agentes, disciplinando o conteúdo e a carga horária mínima para habilitação e atualização periódica ao uso de cada tipo de instrumento.

9. Os órgãos de segurança pública deverão editar atos normativos disciplinando o uso da força por seus agentes, definindo objetivamente:
- os tipos de instrumentos e técnicas autorizadas;
 - as circunstâncias técnicas adequadas à sua utilização, ao ambiente/entorno e ao risco potencial a terceiros não envolvidos no evento;
 - o conteúdo e a carga horária mínima para habilitação e atualização periódica ao uso de cada tipo de instrumento;
 - a proibição de uso de armas de fogo e munições que provoquem lesões desnecessárias e risco injustificado; e
 - o controle sobre a guarda e utilização de armas e munições pelo agente de segurança pública. (BRASIL, 2010)

Procedimentos Operacionais Padrão

No âmbito estadual, a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso adotou no ano de 2009 o Manual Procedimentos Operacionais Padrão, objetivando padronizar as ações dos policiais militares no exercício de suas funções, visando diminuição de erros cometidos por estes.

Sandes (2013, p. 19) relata “A PMMT, visando diminuir erros e arbitrariedades policiais, investiu na padronização de ações e no treinamento técnico via ferramentas denominadas Procedimentos Operacionais Padrão”.

Este manual é uma ferramenta que descreve procedimentos a serem adotados pelos policiais militares, em diversas situações de ocorrências em que deparam diariamente nas ruas.

Em relação ao uso da força feito pelo policial militar, o mencionado manual prevê o processo “Uso Progressivo da Força”, onde é dividido em doze procedimentos que envolvem circunstâncias críticas, em que o policial atuará de maneira proporcional e necessária para cessar a ação do infrator da lei, utilizando se for preciso até mesmo a força letal.

ANÁLISE DOS DADOS E DISCUSSÃO

Para a elaboração deste trabalho científico foi adotado o método hipotético-dedutivo e como metodologia a pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo quantitativa, através de questionário e um teste prático aos policiais militares do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

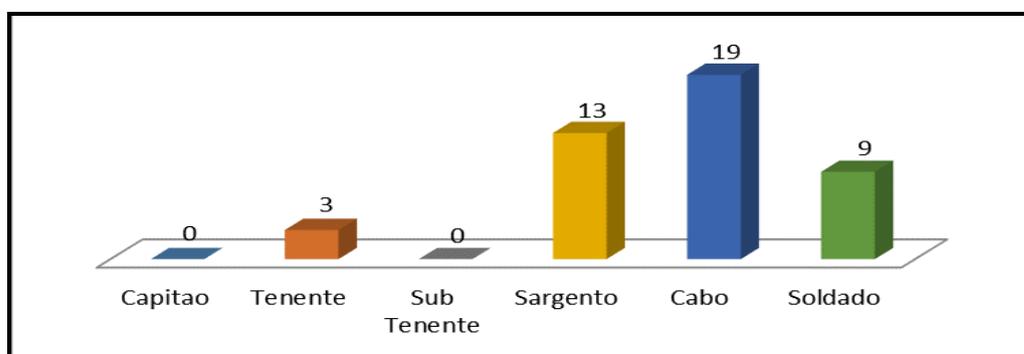
Quanto à pesquisa bibliográfica a fundamentação teórica é desenvolvida a partir de alguns autores e legislações vigentes que tratam os seguintes assuntos: o uso da força pelo Estado, o uso diferenciado da força e o uso da força letal.

Por meio desta pesquisa de campo foi possível fazer uma abordagem quantitativa, através da aplicação de questionário, cujo objetivo foi verificar o nível de conhecimento técnico dos policiais militares do 5º BPM em empregar arma de

fogo (pistola) na execução do policiamento ostensivo. O questionário foi elaborado baseado nos conhecimentos básicos que um recebe na instrução de tiro policial.

Logo após este questionário, foi realizado um teste prático, baseado na Planilha de Instrução e Habilitação de Submetralhadora .40 TAURUS², para aferir na prática o nível de conhecimento técnico dos mesmos policiais militares em empregar arma de fogo (pistola) na execução do policiamento ostensivo. No teste prático foi realizado cinco provas individuais, onde o servidor militar estadual foi considerado apto quando alcançasse no mínimo 60% em cada prova.

Através deste teste prático e do questionário foi possível realizar uma análise comparativa entre o que os policiais militares afirmaram no questionário e o que executaram no teste prático. O 5º BPM possui atualmente o universo de 253 policiais militares, onde o questionário e o teste prático foram aplicados a 44 policiais militares, representando assim uma amostra de 17,39% do efetivo total. No que se refere ao posto ou graduação, foi verificado que a maioria era praças da PMMT, um total de 93,19% dos questionários. Dessa amostragem, 3 eram tenentes, 13 eram sargentos, 19 eram cabos e 9 eram soldados, conforme pode ser visto no gráfico 1.



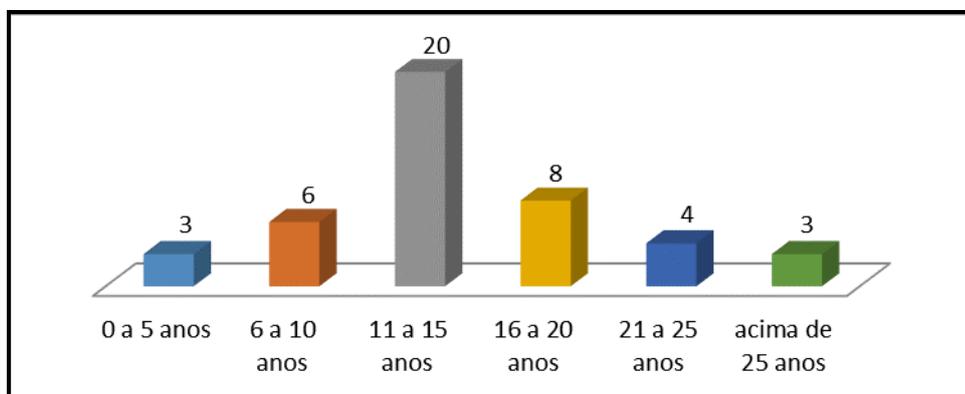
Fonte: Pesquisa de campo.

Gráfico 01: Número de policiais militares, que responderam o questionário, segundo posto ou graduação

Quanto ao tempo de serviço dos profissionais da PMMT, constatou-se que a grande maioria possuía mais de 11 anos de serviço, totalizando 79,54%. Deste percentual 45% tinham de 11 à 15 anos de serviço, 18,18% tinham de 16 à 20 anos de serviço, 9,09% tinham 21 à 25 anos de serviço e 6,81% tinham acima de 25 anos de

²Boletim Geral Eletrônico nº 419, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso de 08/11/2011.

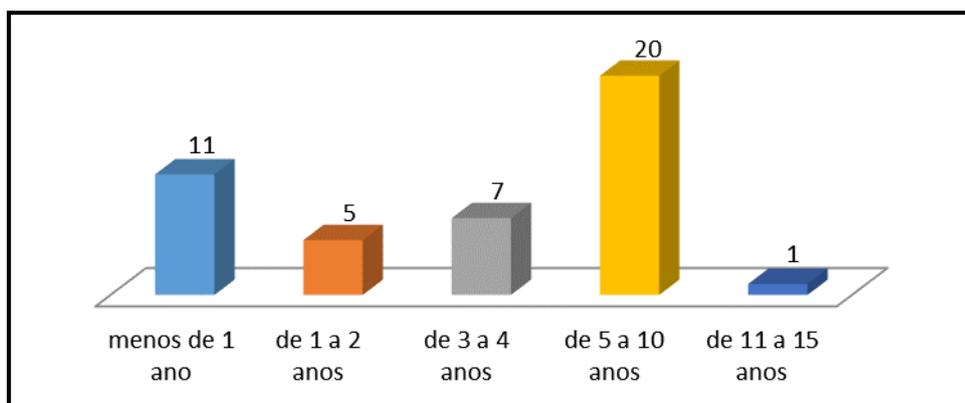
serviço. Isso evidencia que um grande contingente de colaboradores possuía vasta experiência profissional, conforme observa-se no gráfico 2.



Fonte: Pesquisa de campo.

Gráfico 02: Tempo de serviço dos policiais militares.

Quando questionados sobre a última vez que o servidor da PMMT participou da instrução de tiro policial, foi analisado que grande parte dos policiais participou de instrução de tiro no período acima de 3 anos, totalizando 63,63%, sendo destes 15,90% no período de 3 à 4 anos, 45,45% no período de 5 à 10 anos e 2,27% no período acima de 11 anos, conforme gráfico 3.

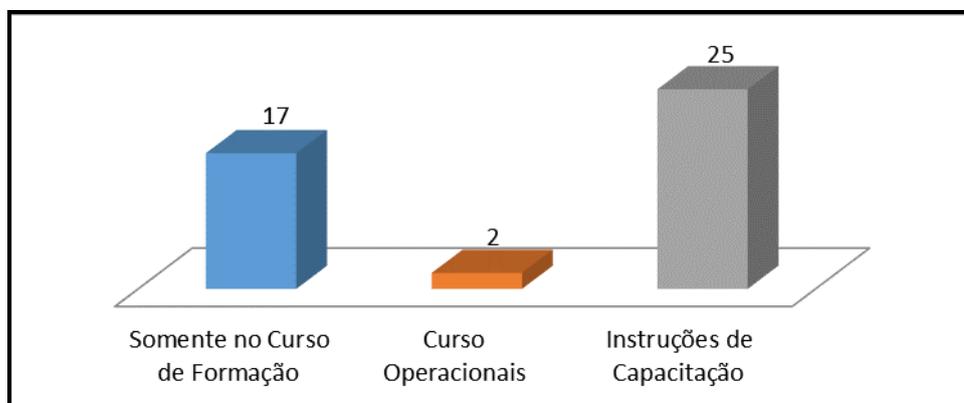


Fonte: Pesquisa de campo.

Gráfico 03: Período da última vez que o policial militar participou de instrução de tiro policial.

Completando a informação anterior, buscou verificar do policial militar da PMMT qual foi o curso que participou de instrução de tiro policial (gráfico 4). Foi respondido por 38,64% que somente no curso de formação, 4,54% em cursos

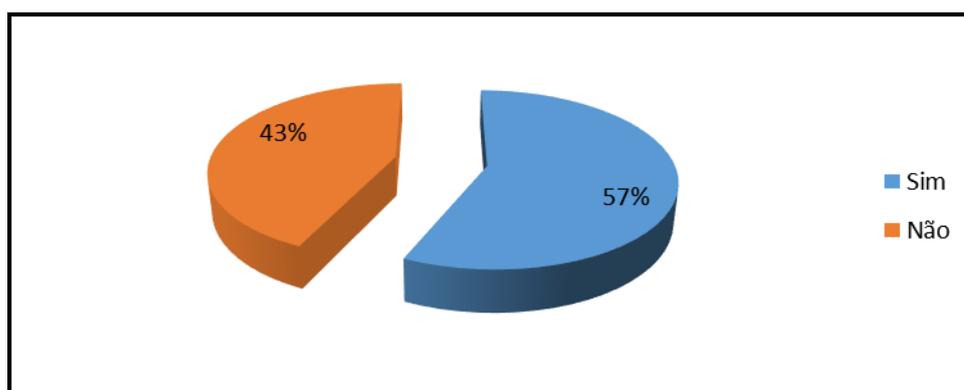
operacionais e 56,81% em instruções de capacitações. Portanto, esse longo período sem instrução de tiro policial indica uma falha no processo de educação continuada.



Fonte: Pesquisa de campo.

Gráfico 04: Curso em que o policial militar participou de tiro policial.

A quinta pergunta teve o objetivo de complementar as anteriores, procurou-se saber se o profissional da PMMT ainda praticava os conhecimentos adquiridos na instrução de tiro policial. Um pouco mais da metade afirmou que praticava os conhecimentos obtidos de tiro policial, totalizando 57%. Desta forma estes colaboradores disseram que em seu cotidiano reproduziam os conhecimentos adquiridos na instrução de tiro policial, conforme se verifica no gráfico 5.

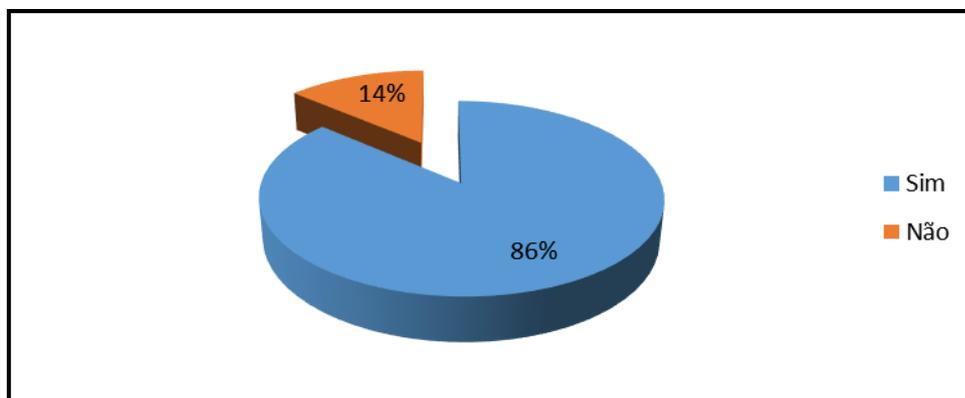


Fonte: Pesquisa de campo.

Gráfico 05: Policiais que após instrução de tiro policial ainda praticavam os conhecimentos adquiridos

Constatou-se que 86% dos servidores da PMMT utilizavam algum procedimento para cautelar a arma de fogo (pistola) para o serviço e 14% afirmaram

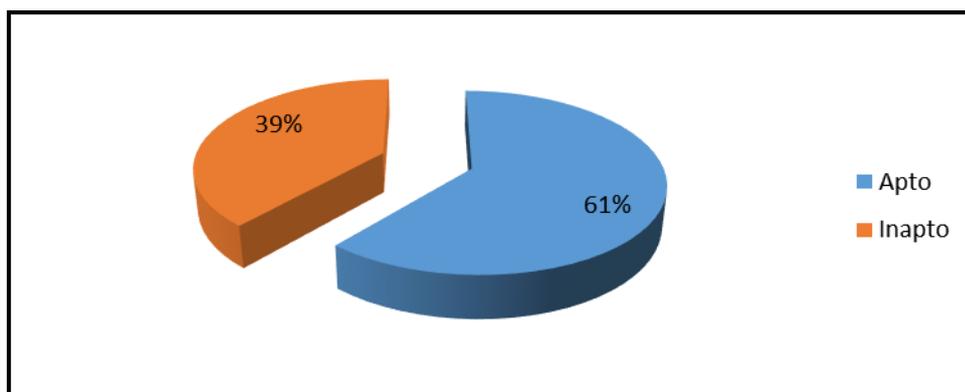
que não utilizavam nenhum procedimento para efetuarem a cautela da arma de fogo, conforme gráfico 6.



Fonte: Pesquisa de campo.

Gráfico 06: Policiais militares que utilizavam algum procedimento para cautelar a arma de fogo para o serviço.

Para comprovar se os participantes do questionário executavam os procedimentos corretos de cautela de arma de fogo, foi realizado um teste prático, o qual simulava a cautela da pistola para o serviço. Foi examinado que 61% dos colaboradores executaram de forma correta os procedimentos, tornando-se aptos neste teste, porém 39% não souberam executar a cautela da arma de fogo, conforme se constata no gráfico 7.



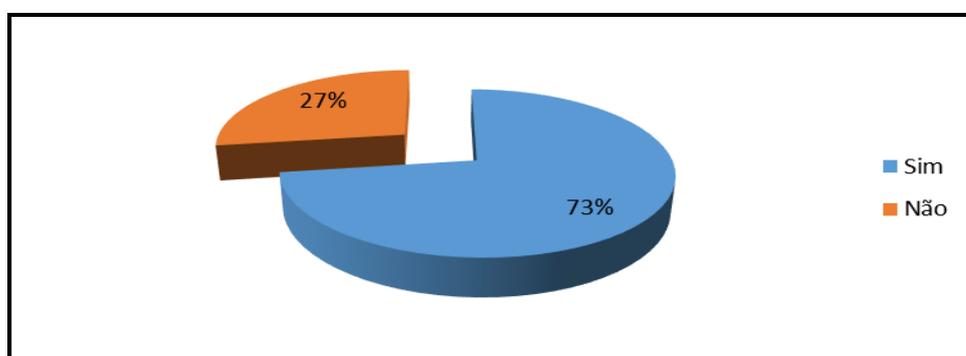
Fonte: Pesquisa de campo.

Gráfico 06: Policiais militares que utilizavam algum procedimento para cautelar a arma de fogo para o serviço.

Comparando estes dois últimos gráficos, nota-se que 28,94% dos policiais que afirmaram fazer algum procedimento na cautela de arma de fogo, executaram

esses procedimentos de maneira incorreta. Sendo que a cautela de arma de fogo é o momento que o servidor militar estadual recebe sua arma de fogo para o trabalho, juntamente com as munições. É um processo importante onde o policial deve estar atento para preparar sua arma de fogo para executar o policiamento ostensivo.

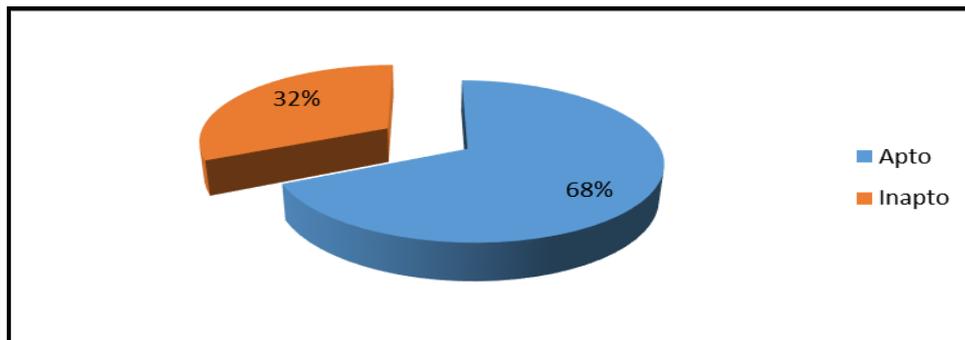
A sétima pergunta buscou verificar se profissional da PMMT sabia realizar a desmontagem/montagem de 1º escalão da arma de fogo (pistola) que utiliza no policiamento ostensivo. Foi verificado que grande parte dos policiais respondeu que sabia desmontar/montar sua arma de fogo, totalizando 73% e 27% afirmou que não sabia esse processo.



Fonte: Pesquisa de campo.

Gráfico 08: Policiais que sabiam realizar a desmontagem, montagem de 1º escalão da arma de fogo (pistola).

Para constatar se o participante do questionário realmente sabe realizar a desmontagem/montagem da sua arma de fogo, foi aplicado um teste prático, onde este deveria proceder a desmontagem/montagem da pistola PT 100 TAURUS calibre .40. Foi avaliado que 68% dos policiais militares foram aptos no processo de desmontagem/montagem da referida pistola e 32% foram considerados inaptos.

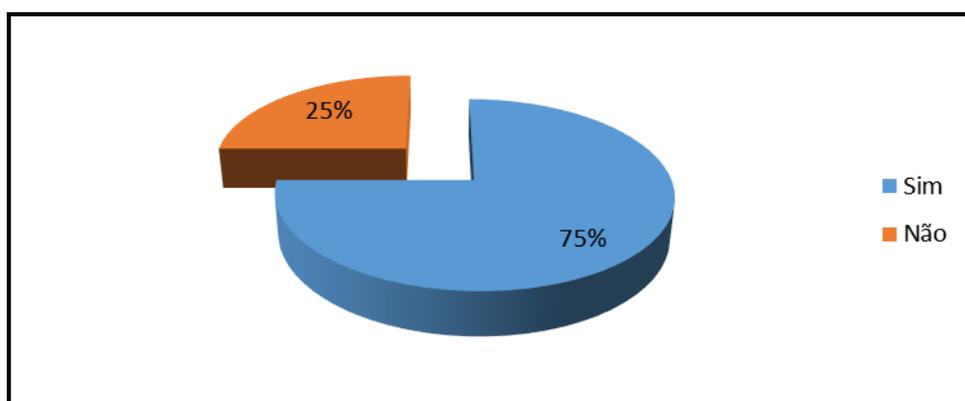


Fonte: Pesquisa de campo.

Gráfico 09: Policiais militares que souberam realizar a desmontagem/montagem de 1º escalão da arma de fogo (pistola).

Comparando os gráficos 8 e 9, compreende-se um pouco mais da metade sabiam fazer o processo de desmontagem/montagem de sua arma de fogo (pistola) utilizada no serviço. Contudo, 4,54% dos que afirmaram saber desmontar/montar sua arma de fogo, no momento do teste não souberam como realizar. O processo de desmontagem/montagem da arma de fogo é de suma importância para o policial militar, pois é através dele que poderá ser feito a inspeção do armamento.

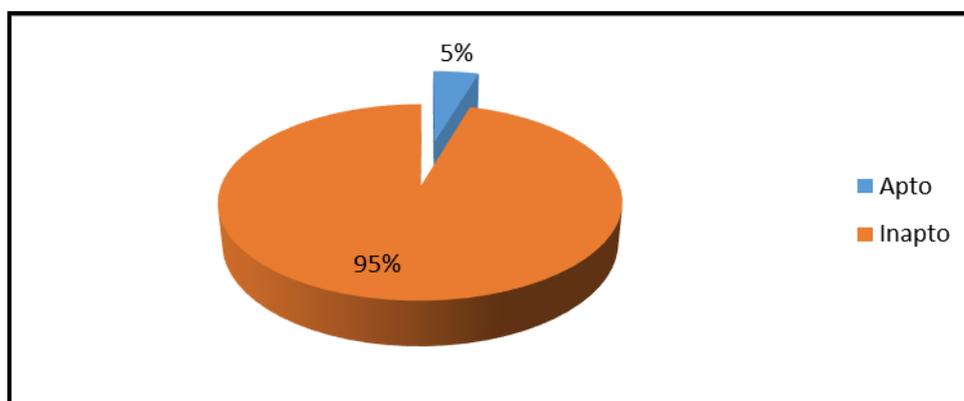
Referente à inspeção da arma de fogo, foi verificado que 75% dos participantes do questionário disseram que realizavam procedimentos na inspeção da sua arma de fogo (pistola) e 25% afirmaram que não utilizavam nenhum procedimento para efetuarem a inspeção da arma de fogo, conforme gráfico 10.



Fonte: Pesquisa de campo.

Gráfico 10: Policiais militares que realizavam procedimentos de inspeção de sua arma de fogo (pistola).

Para comprovar se os participantes do questionário executavam os procedimentos corretos na inspeção da arma de fogo (pistola), foi realizado um teste prático, o qual simulava recebimento da pistola para o serviço e este deveria fazer a inspeção da mesma. Foi examinado que 95% dos colaboradores não souberam executar de forma correta os procedimentos, tornando-se inaptos neste teste. Somente 5% executaram a inspeção da arma de fogo corretamente, conforme se constata no gráfico 11.

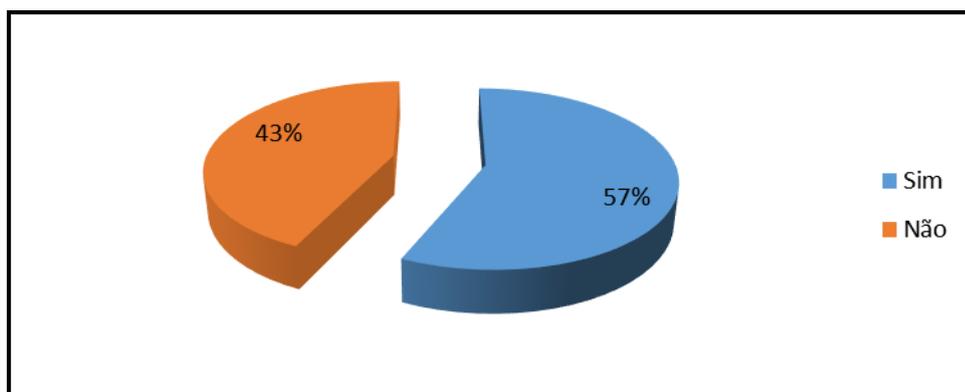


Fonte: Pesquisa de campo.

Gráfico 11: Policiais militares que souberam realizar a inspeção da arma de fogo (pistola).

Comparando os dois últimos gráficos, observa-se que 93,93% dos policiais que afirmaram fazer algum procedimento na inspeção de arma de fogo, executaram esses procedimentos de maneira incorreta. A inspeção da arma de fogo é momento crucial para policial, nela é verificada a integridade das peças e correto funcionamento da arma de fogo, se o profissional da PMMT realizar de forma incorreta poderá trabalhar com uma arma de fogo quebrada e/ou que não funcione.

A nona questão procurou verificar se os colaboradores sabiam sanar panes em sua arma de fogo (pistola) com eficiência e rapidez. Foi verificado que um pouco mais da metade, 57% dos servidores da PMMT, afirmaram que sabiam sanar panes em sua arma de fogo (pistola) e 43% disseram que não sabiam como sanar panes, conforme o gráfico 12.

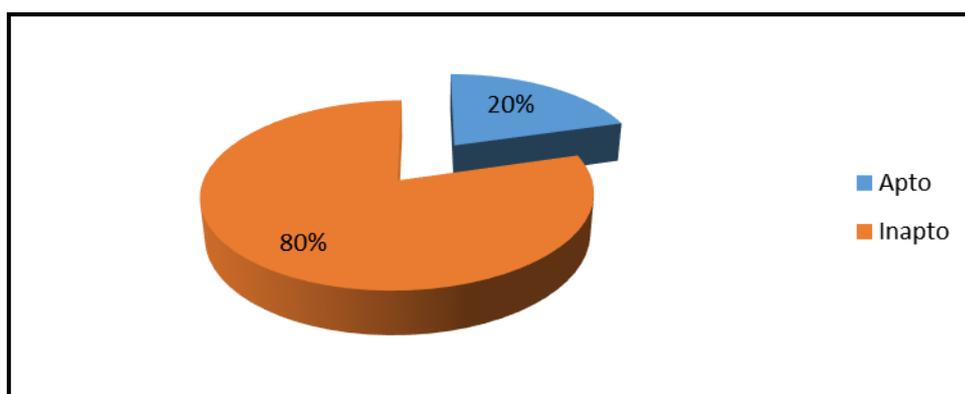


Fonte: Pesquisa de campo.

Gráfico 12: Policiais militares que sabiam sanar panes de sua arma de fogo com eficiência e rapidez.

Para constatar se o participante do questionário realmente sabe sanar pane da sua arma de fogo (pistola), foi aplicado um teste prático, o qual foi montada uma pista com seis armas de fogo todas simulando uma pane diferente, para que o policial executasse os procedimentos corretos deixando a pistola pronta para o emprego.

Foi avaliado que 80% dos colaboradores não souberam executar de forma correta os procedimentos, tornando-se inaptos neste teste. Somente 20% sanaram as panes da arma de fogo corretamente, conforme se constata no gráfico 13.



Fonte: Pesquisa de campo.

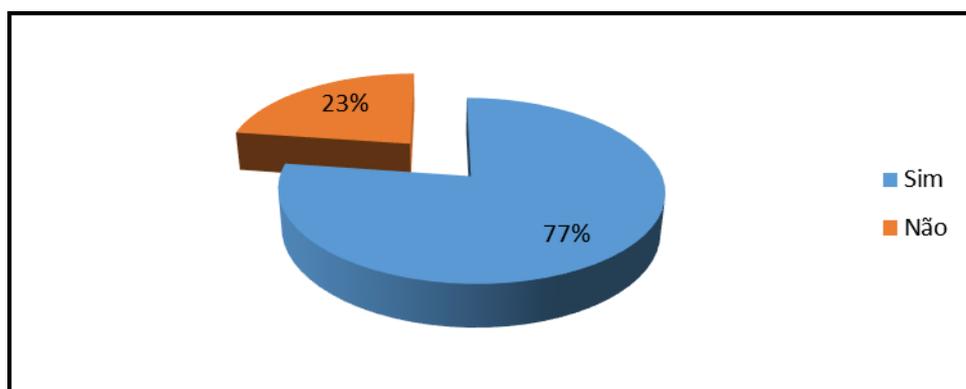
Gráfico 13: Policiais militares que souberam sanar as panes de arma de fogo (pistola).

Comparando os gráficos 12 e 13, nota-se que 64% dos profissionais da PMMT que afirmaram saber sanar pane de sua arma de fogo (pistola) com eficiência

e rapidez, executaram esses procedimentos de maneira incorreta. Sendo que o processo de sanar panes é de suma importância para o policial militar, pois a arma de fogo só entrará em pane quando for necessário o uso da força letal e nesse momento terá pouquíssimo tempo para tomar uma atitude legal e proporcional.

Campos (2008) corrobora dizendo que “É sabido que em missão o policial tem que tomar decisões importantes em frações de tempo/espço muito ínfimos e sob forte estresse. Tais decisões deverão estar revestidas da legalidade, legitimidade e proporcionalidade.”

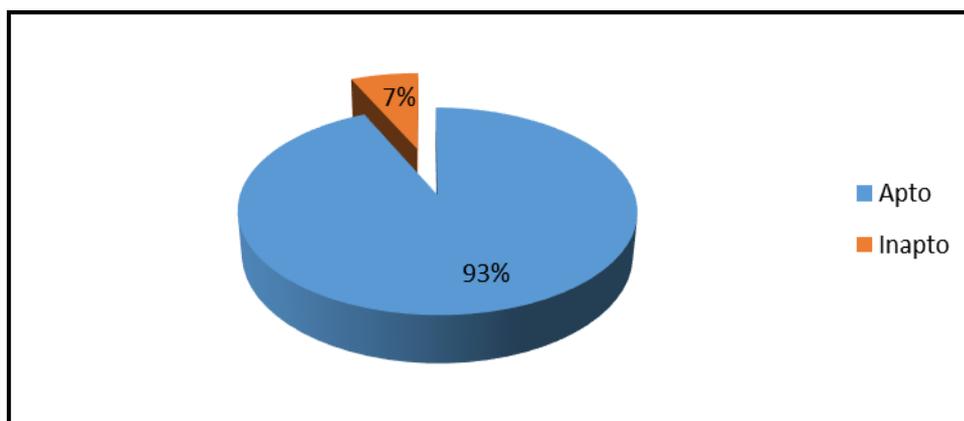
Quanto ao nível de conhecimento técnico e instrução que o servidor da PMMT possui, foi perguntado se necessário o emprego de sua arma de fogo (pistola), se realizariam os disparos com eficiência. Foi constatado que 77% dos participantes do questionário afirmaram que efetuariam os disparos de arma de fogo com eficiência e 23% responderam não conseguiriam, conforme gráfico 14.



Fonte: Pesquisa de campo.

Gráfico 14: Policiais militares que afirmaram que realizariam os disparos de arma de fogo (pistola) com eficiência

Para comprovar se os participantes do questionário executavam os disparos de arma de fogo (pistola) com eficiência, foi realizado um teste prático, onde o policial militar deveria efetuar dez disparos no alvo (silhueta humana), posição livre, sete metros do alvo e para cada impacto no garrafão do alvo seria computado 10 pontos. Foi examinado que 93% dos colaboradores efetuaram os disparos de arma de fogo com eficiência, tornando-se aptos neste teste, conforme se constata no gráfico 15.



Fonte: Pesquisa de campo.

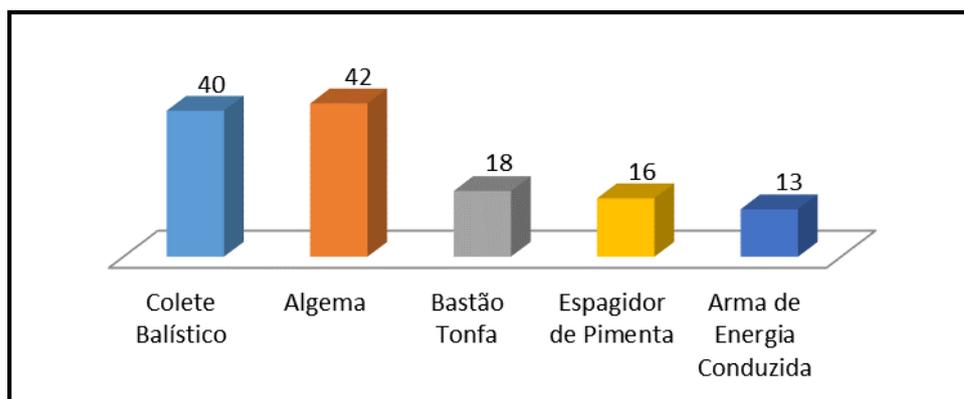
Gráfico 15: Policiais militares que realizaram os disparos de arma de fogo (pistola) com eficiência.

Comparando os dois últimos gráficos, observa-se na prática os servidores avaliados se mostraram mais eficazes, onde 10 deles afirmaram que não realizariam com eficiência os disparos de arma de fogo, no entanto 70% destes executaram os disparos de forma correta. A arma de fogo é um instrumento de força letal, onde o policial militar deve empregá-la de forma correta (Triângulo da Força Letal) para não atingir pessoas inocentes.

Sandes (2013) afirma:

O desejo se direciona para uma necessidade, no caso dos policiais, acertar o oponente-alvo. Nesse caso, o êxito do atirador não será considerado acaso, mas resultado do efetivo treinamento, enquanto que qualquer resultado diferente terá uma explicação baseada no imprevisto (2013, p. 73).

Na décima primeira pergunta, foi verificado qual outro equipamento de proteção individual, além da arma de fogo, os colaboradores da PMMT utilizavam no serviço. O resultado foi que mais de 40 policiais militares disseram que utilizavam o colete balístico e a algema durante o serviço. Porém um pouco mais de um terço deles cautelavam o bastão tonfa (18) e o espargidor de pimenta (16), e somente 13 policiais utilizavam a arma de energia conduzida, conforme o gráfico 16.



Fonte: Pesquisa de campo.

Gráfico 16: Equipamentos de proteção individual, além da arma de fogo, que os policiais militares utilizavam durante o serviço.

O gráfico acima indica que a grande parte dos servidores militares estaduais não utilizava os equipamentos necessários nos níveis do uso diferenciado da força (bastão tonfa, espagidor de pimenta e arma de energia conduzida). Muitas vezes cautelam somente a arma de fogo, colete balístico e algema para executarem o policiamento ostensivo, cuja arma de fogo é o principal instrumento de defesa utilizado por este profissional.

Para o policial, o uso da arma assume importância vital. Sem ela, não é possível o trabalho policial, e se ilude quem pensa o contrário. O policiamento ostensivo, onde o policial é conhecido de relance pelo fardamento, equipamento e armamento não prescinde o uso da arma de fogo. (OLIVEIRA, GOMES E FLORES, 2001, p. 15)

Assim, o policial militar deve estar bem treinado para empregar de forma eficiente sua arma de fogo, onde esta é seu principal instrumento de trabalho. Este profissional possui grande responsabilidade ao portar arma de fogo no exercício do policiamento ostensivo, pois este instrumento quando utilizado pode até ceifar vidas.

Oliveira, Gomes e Flores (2001) afirmam:

Uma vez que o policial militar leva consigo um instrumento capaz e tirar vidas, grande é a responsabilidade que recai sobre sua pessoa, tanto durante a atividade de policiamento, quanto de folga. Daí a importância de aprender a utilizar corretamente o armamento que é colocado em suas mãos para a defesa da sociedade e dele próprio (2001, p. 315).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade requer um policial militar preparado para defendê-la e que não viole as normas vigentes, principalmente no que tange o uso da força letal, onde a vida é o bem maior que o ser humano tem. Esta pesquisa fornece informações relevantes sobre realidade da capacidade técnica do policial militar do 5º BPM - PMMT em empregar sua arma de fogo no exercício do policiamento ostensivo, podendo ser uma realidade de outras unidades desta Instituição.

A maioria dos avaliados eram praças, com mais de 10 anos de serviço, participou de instrução de tiro no período acima de 3 anos, afirmou que praticava os conhecimentos obtidos nesta instrução e que sabia realizar a desmontagem/montagem de 1º escalão da arma de fogo (pistola) que utilizava no serviço, sendo este último comprovado no teste prático.

Grande parte dos servidores disse que utilizava algum procedimento para cautelar a arma de fogo no trabalho, porém parte destes não executou de maneira correta. A maioria dos profissionais afirmou que realizava procedimentos de inspeção de sua arma de fogo e sabia sanar panes com rapidez e eficiência, no entanto mais de dois terços destes não executou de maneira correta.

Quase um terço dos policiais afirmou que não realizaria os disparos de arma de fogo com eficiência, porém na prática estes foram mais eficazes, superando suas perspectivas.

Em suma, a capacidade técnica para grande parte destes policiais foi baixa para empregar seu armamento, sendo que na maior parte dos testes aplicados eles foram inaptos. Também observou-se discrepância entre o que os servidores afirmavam e o que eles executaram.

Espera-se que os resultados deste estudo e a reflexão dos pontos destacados possam, de fato, contribuir para o desenvolvimento das ações da Polícia Militar e para realizações periódicas em capacitação continuada em tiro policial. Com certeza, este estudo não se esgota nele mesmo, e o desejo é que ele seja apenas um começo de novas reflexões, estudos e pesquisas na área.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Ministério da Justiça. **Portaria Interministerial N° 4.226**. Brasília, 2010. Disponível em: <
<http://download.rj.gov.br/documentos/10112/1188889/DLFE-54510.pdf/portaria4226usodaforca.pdf>>. Acesso em: 29 de Outubro de 2014.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Curso do Uso Diferenciado da Força**. Disponível em: <
<http://ead.senasp.gov.br/modulos/educacional/conteudo/01068/anexo/s/modulo1.pdf>>. Acesso em: 29 de Outubro de 2014.
- CAMPOS, Alexandre Flecha. **A Importância da Preparação do Policial quanto ao Uso da Força Letal**. 2008. Disponível em: <
<http://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp/article/viewFile/79/33>>. Acesso em: 17 de Outubro de 2014
- CORREA, Marcelo Vladimir. **Uso Diferenciado da Força**. Disponível em: <
<http://ead.senasp.gov.br/modulos/educacional/conteudo/01068/anexo/s/saibamais1.pdf>>. Acesso em: 30 de Outubro de 2014.
- DE SOUZA, Hadassah Suzannah Beserra. **O processo de habilitação para o uso de armas de fogo aos policiais militares do Estado de Mato Grosso**. Academia de Polícia Militar Costa Verde – PMMT. Várzea Grande, MT: 2014.
- FURASTÉ, Pedro Augusto. **Normas Técnicas para o Trabalho Científico**. 14ªed. Porto Alegre : [s.ed.], 2008.
- MATO GROSSO, Estado de. **Manual de Procedimentos Operacionais Padrão**. Cuiabá: PMMT, 2009.
- METELO, Everson César Gomes. **Uso Progressivo da Força nas Ações Policiais: Uma Realidade de Mato Grosso**. Universidade Federal do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, MT: 2006.
- MUNIZ, J. & PROENÇA JR, D. **Da Accountability Seletiva À Plena Responsabilidade Policial**. 2007 Disponível em: <
<http://www.comunidadessegura.org/files/daaccountabilityseletiva.pdf>>. Acesso em: 17 de Outubro de 2014.
- MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. SILVA, Washington França. **Mandato Policial na Prática: Tomando Decisões nas ruas de João Pessoa**. Caderno CRH, Salvador, v. 23,n. 60, p. 449-473, Set./Dez. 2010

OLIVEIRA, João Alexandre Voss de; GOMES, Gerson Dias; FLORES, Érico Gomes. **Tiro de Combate Policial**: uma abordagem técnica. Erechim: São Cristóvão, 2001.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei**.1979.Disponível em: < <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dhaj-pcjp-18.html> >. Acesso em: 29 de Outubro de 2014.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Princípios básicos sobre uso da força e armas de fogo - PBUFAF**. 1990. Disponível em < <http://un.org> >. Acesso em: 31 de Outubro de 2014.

PEREIRA, Josimar dos Santos. **A Importância Da Utilização Das Técnicas E Tecnologias Não Letais No Controle De Distúrbios Cíveis Em Eventos Desportivos**. Academia de Polícia Militar Costa Verde - PMMT. Várzea Grande, MT: 2013.

SANDES, Wilquerson Felizardes Sandes. **Profissão Perigo: a polícia e o confronto armado**. Editora CRV. Cuiabá, 2013.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. São Paulo: 2004. p. 529. Disponível em: < <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/weber-m-economia-e-sociedade-fundamentos-da-sociologia-compreensiva-volume-2.pdf> >. Acessado em 19 de Outubro de 2014.